



# RONDÔNIA

Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC  
Núcleo de Operações Aéreas - SESDEC-NOA

### ANÁLISE

Análise nº 4/2025/SESDEC-NOA

De: SESDEC-NOA

Para: SUPEL-COSEG

Processo: 0037.168314/2020-43

Assunto: **Analise Técnica de documentos de habilitação técnica - Subitem 17.2.2. do Termo de Referência id. (0058788465) e adendo modificador de TR id.(0061403540)**

Em atenção ao Ofício nº 4006/2025/SUPEL-COSEGO(0062319039), encaminhamos os autos após a análise técnicas dos atestados de capacidade técnica da empresa classificada no P.E. nº 90318/2024 - **RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA, CNPJ 04.778.630/0001-42, id (0062318135 e Id. 0062318363)**, quanto ao atendimento, ou não, ao requisito de habilitação técnica previsto no subitem 17.2.2., do Termo de Referência para realizar as manutenções aeronáuticas da aeronave Marca Seneca III, prefixo PT-VGK, ano 1987, modelo EMB-810D, Número de série 810661.

#### 1. DOCUMENTOS APRESENTADOS

1.1. **Documentos de Habilitação RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA, CNPJ 04.778.630/0001-42, id( 0062318135 e 0062318363).**

#### 2. DA ANÁLISE

2.1. A presente análise técnica trata-se de verificação de atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos para a prestação de serviços de manutenção da aeronave Seneca III (PA-34), prefixo PT-VGK, ano 1987, modelo EMB-810D, conforme previsto no Processo Administrativo SEI nº 0037.007613/2023-55, item 17.2 HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL do Termo de Referência id. (0058788465) e adendo modificador de TR id. (0061403540).

2.2. A empresa classificada apresentou o Certificado de Homologação de Empresa (CHE) (0062318135), emitido pela ANAC, demonstrando habilitação na categoria Célula Classe 3, que autoriza a realização de inspeções conforme o programa de manutenção do fabricante, bem como a execução de ações corretivas de complexidade equivalente, em aeronaves de estrutura metálica com peso máximo de decolagem de até 12.500 lbf (5.670 kgf), no caso de aviões, e até 6.018 lbf (2.730 kgf), no caso de helicópteros, bem como o Certificado de Homologação de Empresa (CHE) Categoria Motor Classe 1, que permite a manutenção preventiva e alteração de motores convencionais com até 400 hp (298 kW), conforme as Especificações Operativas da Organização de Manutenção homologado pela ANAC, que está em conformidade com o item 17.2 do Termo de Referência id. (0058788465), demonstrando sua capacidade operativa para realizar a execução dos serviços nos motores Continental Modelo TSIO-360-KB e LTSIO-360-KB no Seneca III, prefixo PT-VGK, ano 1987, modelo EMB-810D, relacionados no

item 6 e seus subitens do Termo de Referência id. (0058788465).

2.3. Ainda conforme Termo de Referência id. (0058788465) e adendo modificador de TR id. (0061403540) item 17.2.6. e observado o disposto no subitem 17.2.5, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados:

- a) Considerando a exigência de atestados que trata o § 2º do art. 67, da Lei 14.133, informamos que a quantidade mínima de comprovação exigida para o item 1 - relativo ao serviço - será de 30% (trinta por cento) das parcelas mencionadas acima, portanto, deve a empresa classificada no certame, comprovar que realizou serviço similar ao do objeto, com no mínimo de 357 homem/hora.
- b) Para o item 2 do referido lote - fornecimento de peças, fica dispensada a exigência de comprovação de quantitativo mínimo, por meio de atestados de capacidade técnica." (grifo nosso)

2.4. Conforme exigências do item 17.2.6. do adendo modificador de TR id.(0061403540) foi exigido para a habilitação técnico operacional que a empresa classificada comprovasse que realizou serviço similar ao do objeto, com no mínimo de 357 homem/hora. Nota-se que a empresa classificada apresentou atestados de 600 homem/hora de serviço no modelo Seneca V que é uma aeronave similar ao do objeto, superando o quantitativo mínimo de 357 homem/hora, assim cumprindo o requisito de qualificação técnica exigido no item 17.2.6 do anexo I do edital.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, **opina-se pela homologação da documentação acima citada**, sendo a empresa considerada tecnicamente habilitada para a execução dos serviços de manutenção aeronáutica requeridos no processo 0037.007613/2023-55, por cumprimento dos requisitos de habilitação técnica operacional do Termo de Referência id. (0058788465) e adendo modificador de TR id.(0061403540).

Responsáveis pela elaboração e revisão técnica:

**EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS**

Integrante Técnico - GAVE

**RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI**

Integrante Técnico - GAVE

**DANIEL SOUZA SILVA**

Integrante Técnico - GAVE



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS**, 1º Tenente, em 17/07/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI**, 1º Sargento, em 17/07/2025, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA SILVA**, 3º Sargento, em 18/07/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062360296** e o código CRC **BE5AE9A0**.

---

**Referência:** Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0037.007613/2023-55

SEI nº 0062360296